



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

DISTRATO P.M. N.º 03/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0001751-15-2025-3-00-0000-00

RESCISÃO AMIGÁVEL DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Pelo presente instrumento contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE CONCHAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 45.331.188/0001-99, com sede no Paço Municipal "Brasil Campos", situado na Rua Francisco Ferreira Alves, nº 364, Centro, Conchal/SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Orlando Caleffi Junior**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG. nº. 15.126.049-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF. sob o n.º 054.257.638-40, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**;

E, de outro lado, a empresa **ZARIA SUBSTRATOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.740.506/0001-60, com sede na Estrada Municipal CHL-020 – Estrada dos Maiochi, Sítio São Paulo, Bairro: Núcleo Visconde de Indaiatuba - Conchal/SP, CEP. 13.836-512, neste ato representada pela sócia administradora, **Sr.ª Eliana Regina Guarnieri Maiochi**, brasileira, casada, comerciante, portadora da CI/RG nº 25.457.604-7 SSP/SP e CPF (MF) nº 251.803.298-33, doravante denominada simplesmente **EMPRESA**;

As partes têm entre si justo e acordado o presente DISTRATO, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Fica rescindido, de comum acordo e de forma amigável, o Protocolo de Intenções – Contrato Particular de Compromisso de Venda e Compra, celebrado entre as partes e autorizado pela Lei Municipal n.º 1.000, de 08 de fevereiro de 1995, com a redação dada pelas Leis n.º 1.142/1998 e 2.195/2019, regulamentada pelos Decretos n.º 1.938/96 e 2.058/98.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RETORNO AO STATUS QUO ANTE

Com a rescisão, as partes retornam ao *status quo ante*, de modo que:

I – a área de terras objeto do contrato, correspondente ao Lote 5, da Quadra B, do Distrito Industrial II, retorna ao patrimônio do Município de Conchal, cuja posse é, neste ato, restituída ao ente público.

II – a empresa renuncia a qualquer direito de ação ou discussão judicial referente ao contrato rescindido e sua execução, ressalvada a devolução prevista na cláusula seguinte.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DEVOLUÇÃO DE VALORES

O MUNICÍPIO restituirá à EMPRESA a quantia de **R\$ 19.285,18** (dezenove mil, duzentos e oitenta e cinco reais e dezoito centavos), paga no âmbito do Protocolo de Intenções ora rescindido.

§ 1º A devolução será realizada em parcela única, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura deste instrumento.

§ 2º O valor referido no *caput* encontra-se devidamente atualizado para o exercício de 2026, mediante aplicação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E /IBGE, considerado o período compreendido entre a data do pagamento original e a data da restituição.

§ 3º Com a efetiva devolução do valor previsto nesta cláusula, a EMPRESA declara, para todos os fins de direito, nada mais ter a reclamar, administrativa ou judicialmente, em razão do Protocolo de Intenções ora rescindido.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes declaram que a presente rescisão é celebrada por livre manifestação de vontade, refletindo seus interesses, sem que dela decorram quaisquer ônus adicionais ao Município além da restituição acima pactuada.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Conchal, 10 de fevereiro de 2026.


ORLANDO CALEFFI JUNIOR
Prefeito Municipal


ZARIA SUBSTRATOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Eliana Regina Guarnieri Maiochi
Sócia administradora

Testemunhas:



Nome: Cássio Aparecido Maiochi
CPF. 107.906.898-80



Nome: André Caleffi
CPF. 267.163.168-50